



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 24 de setembro de 2019.

Atos do Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PINTURA EM DIVERSOS SETORES DO PSF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor de ERICA MUNIZ 12161940414 - CNPJ Nº 33.557.024/0001-03. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 23 de Setembro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº068/2019
DISPENSA Nº039/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: ERICA MUNIZ 12161940414
CNPJ Nº 33.557.024/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PINTURA EM DIVERSOS SETORES DO PSF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PERÍODO: Até final do exercício financeiro de 2019

Matinhas (PB), 23 de Setembro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A contratante pagará à Contratada o valor

global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com a empresa SAMARA CRISTINA BARROS DA SILVA 07773577471, inscrita no CNPJ nº 34.718.241/0001-92. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 23 de Setembro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº069/2019
DISPENSA Nº040/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: SAMARA CRISTINA BARROS DA SILVA 07773577471
CNPJ sob o Nº 34.718.241/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras para atender a Secretaria de Saúde do Município
VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
PERÍODO: Até o final do exercício financeiro de 2019

Matinhas (PB), 23 de Setembro de 2019.

Maria de Fátima Silva
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHAS – PB Lei Municipal Nº 109/2013, de 23 de Março de 2013

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhas/PB, pelas suas competências legais, conferidas pela Lei Municipal nº 109/2013, de 23 de março de 2013 aprovou em reunião ordinária a realização da Semana do Bebê na cidade de Matinhas-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em reunião ordinária no dia 03 de Setembro do ano em curso, na Rua Governador Antonio Mariz, Nº 36, Centro, Matinhas - PB,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada em 03 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO a adesão do município de Matinhas a Edição 2017-2020 do Selo UNICEF.

CONSIDERANDO reafirmar a importância da atenção voltada à criança e ao adolescente, conforme os princípios da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), da Proteção Integral,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 24 de setembro de 2019.

baseada na adequação das estratégias e orientações definidas pelo UNICEF e demais instituições parceiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da Semana do Bebê, anualmente, no mês de Outubro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do município de Matinhas.

Art. 2º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;

II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Matinhas, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de ciclos de palestras e ações socioeducativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico, nutricional e psicológico.

Art. 4º - Para a consecução da Semana do Bebê, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, constituirão uma comissão, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da Semana do Bebê correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas-PB, 11 de setembro de 2019.

Daiane Menezes de Queiróz
Presidente do CMDCA/Matinhas